

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**PROCESSO Nº 00077.2017.1.102.05**

### PREÂMBULO

O **Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL-DR/RO**, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 004/2017/FIERO**, e por solicitação devidamente autorizada através das requisições **RQS201700037/SESI; RQS201700038/SESI; RQS201700038/SENAI; RS-EXT201700022/SENAI; RS-EXT201700023/SENAI; RS-EXT201700024/SENAI; RQS201700008/FIERO; RQS201700004/IEL; RS-EXT201700020; RQS201700066/SESI; RQS201700067/SESI; RQS201700068/SESI; RQS201700069/SESI; RQS201700070/SESI; RQS201700071/SESI; RQS201700072/SESI; RS-EXT201700018/SESI; RS-EXT201700013/SENAI; RS-EXT201700014/SENAI; RS-EXT201700015/SENAI; RS-EXT201700016/SENAI; RS-EXT201700017/SENAI; RS-EXT201700018/SENAI; RS-EXT201700020/SENAI**; torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, interligando a rede local do prédio do Departamento Regional, localizado na cidade de Porto Velho e as redes locais das unidades do interior do estado de Rondônia com acesso dedicado à internet, e acesso dedicado à internet para os laboratórios para 06 (seis) laboratórios das unidades/salas itinerantes, os referidos serviços com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por um período de 12 (doze) meses**, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira até às **14:00 horas do dia 19/09/2017**, nas dependências da Sala de Licitação da **Casa da Indústria**, localizada à **Rua Rui Barbosa nº 1112 Bairro Arigolândia**, no município de **Porto Velho/RO**.

### 1. DO OBJETO

**1.1 Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, interligando a rede local do prédio do Departamento Regional, localizado na cidade de Porto Velho e as redes locais das unidades do interior do estado de Rondônia com acesso dedicado à internet, e acesso dedicado à internet para os laboratórios para 06 (seis) laboratórios das unidades/salas itinerantes, os referidos serviços com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por um período de 12 (doze) meses**, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta e documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no site **http://licitacao.fiero.org.br/**, ou no endereço supramencionado no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Tenham participação, a que título for, como dirigentes ou empregados do **FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.** Também não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas ou instituições distintas, através de um único representante;
- b) Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Instituição.

### **3. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora do envelope)**

**3.1.** No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

**3.2.** Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplos poderes para participação de licitações, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos**, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4. A cédula de identidade e qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL.**

**3.5. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento conforme Anexo VI;**

3.5.1. A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06 e 147/2014.

**3.6. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação.**

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.7.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**3.8. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

3.8.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

3.8.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

3.8.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.8.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.8.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.8.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

4.2. Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

4.3 Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **junto com o credenciamento DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I), SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO** e entregarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

4.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO/SESI/SENAI/IEL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
**ABERTURA DIA 19/09/2017 às 14:00.**

4.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO/SESI/SENAI/IEL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
**ABERTURA DIA 19/09/2017 às 14:00.**

4.6. A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

4.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e

horário para abertura **(o envelope deverá chegar à CPL até 15 minutos antes da abertura do certame).**

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**5.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**5.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;**

**5.2.2. Valor unitário e total de cada item** de acordo com o preço praticado no mercado, em algarismo e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;

**5.2.2.1 A proposta será dividida em lotes, formados por dois ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

**5.2.3. Prazo de validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias;**

**5.2.4. Prazo e Local de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência;**

**5.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**

**5.3.** Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

**5.4.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **SISTEMA FIERO**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**5.5.** Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do **Pregão**, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.6.** Descrição detalhado do objeto ora licitado, inclusive a **marca/modelo/referência, (SE FOR O CASO)**, sob pena de desclassificação.

**5.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, mão-de-obra e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**5.9.** Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço global, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita;

**5.10.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**5.11.** Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissa o Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis à matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelas licitantes;

**5.12.** Qualquer interessado poderá requerer o (a) **Pregoeiro (a)** a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;

**5.13.** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.14.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

**5.15.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

**5.16.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6.1.1.** Para fins de contratação serão considerados os preços de cada um dos itens.

**6.1.2.** As proponentes deverão cotar todos os itens constantes na proposta.

- 6.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor valor por item e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 6.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2, serão classificadas as propostas que atenderem as condições estabelecidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.
- 6.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 6.6.** O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito.
- 6.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.14. Em caso de empate será realizado sorteio, que deverá ser divulgado para conhecimento e acompanhamento dos interessados.**
- 6.14.1. Será aberto uma sessão para realização do sorteio (ato público) onde o mesmo deverá ser publicado, nos mesmos moldes do Pregão, para que possa ser mantida a idoneidade e total imparcialidade do processo.**
- 6.15.** Da reunião se lavrará Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes

presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**anexo IV**);
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**anexo V**).

7.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

7.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (SINTEGRA) e/ou municipais (ALVARÁ), relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil



(RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

**d)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**f)** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

**g)** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.1 Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a FIERO se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**7.4. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

**a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ao) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- 3) Data de sua emissão;
- 4) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**7.5. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes;

**7.6 Disposições gerais sobre habilitação:**

**7.6.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.**

**7.6.3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.**

**7.6.3.1 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.**

**7.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**

**7.6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do Sesi/Senai.**

**7.6.6. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pela (o) Pregoeira (o) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.**

**7.6.7 As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.**

**7.6.8 É facultado ao pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**

**7.6.9 “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)”.**

## **8. DO CONTRATO**

**8.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:**

**8.1.1. Assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação;**

**8.2. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.**

**8.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Sistema FIERO.**

## **9. SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

## 9.3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os serviços objeto deste deverão atender ao **item 3 e 4 do Termo de Referência**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o edital do PREGÃO;

10.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição;

10.3. Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame **somente em caso de alteração da proposta**.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.5** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.7.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitação da Casa da Indústria, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Sistema Indústria, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL.

**12.2.** O atraso injustificado no prazo de prestação de serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

**12.2.1.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no subitem 12.1.3 desse edital, como também a inexecução total do contrato.

**12.3.** A não substituição da nota fiscal, no prazo estipulado máximo de 5 dias corridos após solicitação pela CONTRATANTE, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

**12.3.1.** Ocorrendo à supracitada substituição da nota fiscal, a multa por atraso na execução contratual incidirá apenas sobre o montante em litígio; caso contrário, sobre o valor integral do Pedido de Compra.

**12.4.** O descumprimento do prazo de assinatura do contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do pedido de compra e no impedimento para contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL por período de até 2 (dois) anos, a critério da Administração.

**12.5.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sistema Indústria ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**12.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- I) Perda do direito a contratação;
- II) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
- III) Suspensão do direito de licitar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.7.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.8.** Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações SESI/SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**12.8.1.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**12.9.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**12.10.** Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL

### **13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** Os serviços serão prestados ao **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, conforme o item nº 5 do Termo de Referência.**

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1. DA VIGÊNCIA:** O Instrumento Contratual terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado com fundamento no § Único do art. 26 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESI/SENAI.

#### **14.2 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.2.1** Gestão do contrato será realizada pelo **Sr. Paulo Luciano Botelho, Supervisor de Tecnologia da Informação.**

**14.2.2** O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores **conforme o Item 15.2 do Termo de Referência**, que terá as seguintes atribuições:

- a).** Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.

- c)** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d)** O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- f).** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

## 15. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTE PARA PAGAMENTO

**15.1** O pagamento da instalação dos serviços dar-se-á após a execução dos serviços contratados, em parcela única em **18 (dezoito) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável.

**15.2** O pagamento referente a manutenção e suporte técnico serão realizados **mensalmente em 18 (dezoito) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável.

**15.3.** As Notas Fiscais deverão ser encaminhados/entregues para o Gestor do contrato na Supervisão de Tecnologia da Informação na Sede regional – denominada Casa da Indústria, para análise contratual, contendo os seguintes dados:

UNIDADES	CNPJ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/RO	03.780.605/0001-30
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 78902-240. Porto Velho/RO	

**15.4** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**15.5** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS vigentes.

**15.6** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**15.7** Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

**15.8** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do Sistema FIERO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

**16.2.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL para pronunciamento quanto às especificações do objeto ora licitado.

**16.3.** O Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações.

**16.4.** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela pregoeira deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGAO.**

**16.6.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.7. A critério do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL, esta licitação poderá:**

**16.7.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**16.7.2.** Ser revogada, a juízo do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**16.7.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL;

**16.8.** Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**16.8.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**16.8.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior;

**16.8.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo dos Elementos Orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
FIERO corporativo	24.04	4.01.01.03.01.04
SESI Corporativo	24.04.01	4.01.01.03.01.01
SENAI Corporativo	24.04.01	4.01.01.03.01.03
IEL Corporativo	24.04.01	4.01.01.03.01.05
SESI Saúde Porto Velho	24.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI CAT Albano Franco	24.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Marechal Rondon Porto Velho	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET Porto Velho	24.02.08.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CETEM Porto Velho	24.02.07.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET Ariquemes	24.02.06.01.01	3.07.10.01.01.02
SESI Ariquemes	24.02.10.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Jaru	24.02.10.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI Ji-Paraná	24.02.04.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Ji-Paraná	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.02
SESI Escola Cacoal	24.02.05.01	3.07.10.01.01.01
SESI Saúde Cacoal	24.02.06.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Escola Cacoal	24.02.04.01.01	3.07.10.01.01.02
SESI Pimenta Bueno	24.02.07.01	3.07.10.01.01.01
SESI Escola Vilhena	24.02.08.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Escola Vilhena	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.02

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

18.2 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo por qualquer das partes, bastando a comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 dias, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SISTEMA FIERO;



- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do SISTEMA FIERO;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.
- j) A qualquer tempo por qualquer das partes, bastando a comunicação com antecedência de 30 dias.

## 19. REAJUSTE

**19.1.** O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

## 20. ANEXOS

**20.1.** Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Declaração de Ciência

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** - Modelo da Proposta

**ANEXO IV** – Declaração de fato superveniente;

**ANEXO V** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

**ANEXO VI** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 21. DO FORO

**21.1.** Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 25 de agosto de 2017.

**Cristiane Tavares Antunes**  
**Pregoeira Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL**

## ANEXO I

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Declaramos em atendimento ao **Pregão nº...../2017** - Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

(assinatura e carimbo)  
(representante legal)

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**ENTIDADE:** Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO

**SETOR REQUISITANTE:** Supervisão de Tecnologia da Informação

CNPJ: 14.661.557/0001-88

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76801-912

Telefone: (69) 3216.3443

**ENTIDADE:** Serviço Social da Indústria - Sesi

**SETOR REQUISITANTE:** Supervisão de Tecnologia da Informação

CNPJ: 03.783.989/0001-45

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76801-912

Telefone: (69) 3216.3443

**ENTIDADE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

**SETOR REQUISITANTE:** Supervisão de Tecnologia da Informação

CNPJ: 03.780.605/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76801-912

Telefone: (69) 3216.3443

**ENTIDADE:** Instituto Euvaldo Lodi - IEL

**SETOR REQUISITANTE:** Supervisão de Tecnologia da Informação

CNPJ: 34.475.988/0001-67

INSC. ESTADUAL: ISENTO

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76801-912

Telefone: (69) 3216.3443

## 1. OBJETO

**1.1** Constitui o presente objeto, a contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, interligando a rede local do prédio do Departamento Regional, localizado na cidade de Porto Velho e as redes locais das unidades do interior do estado de Rondônia com acesso dedicado à internet, e acesso dedicado à internet para os laboratórios para 06 (seis) laboratórios das unidades/salas itinerantes, os referidos serviços com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVAS

**2.1** O contrato em vigor do serviço de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, que interliga a rede do prédio do Departamento Regional e as redes locais das unidades da capital e interior do Estado, encontra-se no ultimo termo aditivo, sendo necessário novo contrato.

**2.2** As unidades acusaram dificuldades nas atividades de laboratórios e salas interativas, devido a lentidão da internet, tendo em vista o número de computadores com acesso simultâneo, os links disponíveis atualmente não suprem as demandas existentes.

## 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**3.1** Rede WAN deverá prover a comunicação de dados por fibra óptica entre o Departamento Regional, e as Unidades do Interior do Estado com acesso à internet conforme especificações de velocidades e endereços de instalações constantes no Anexo I. Os serviços deverão incluir fornecimento de hardware, software, infraestrutura adicional e enlaces de comunicação com base na tecnologia *Multiprotocol Label Switching* - MPLS, implantação, operação e manutenção destes enlaces; conforme topologia contida no Anexo II. O conjunto de enlaces para conexão entre as unidades forma o "Backbone Principal" ou "Porta Concentradora" de comunicação de dados do Sistema FIERO.

**3.1.1** A empresa deverá fazer todas as configurações necessárias conforme topologia do Anexo II. Os links para interligar todos os pontos, à nuvem MPLS, podem ser providos por qualquer meio físico e protocolo que garanta o cumprimento dos níveis de SLA<sup>1</sup> especificados no Item 4 - PADRÃO DE DESEMPENHO, o link fornecido à localidade seja de

<sup>1</sup> **SLA** (*Service Level Agreements* – Acordos de nível de Serviço) - literatura sobre SLA é pouco extensa, sendo que a maior parte se refere ao seu uso na prestação de serviços de telecomunicações e de TI (Tecnologia da Informação), havendo poucos artigos que tratam o tema com mais abrangência.

fibra óptica, deverão ser fornecidos, instalados e configurados os distribuidores ópticos e, deverão ser instalados e configurados todos os equipamentos (modems, roteadores), para todas as unidades citadas nos lotes 2 e 3 com acesso à Internet.

A seguir faremos uma breve explanação do ANEXO I

- A rede do Sistema FIERO, a partir deste ponto neste documento será referenciada como FIERONET, esta rede refere-se a todos os links que constam nos Lotes Lotes 2 e 3. Como apresentado na topologia, a rede é composta de uma infraestrutura WAN e uma infraestrutura MAN.
- O acesso à Internet será feito por uma estrutura totalmente única, não podendo em hipótese alguma compartilhar os links com a rede FIERONET.
- A topologia da rede prevê a concentração do tráfego em dois pontos principais, os quais correspondem ao “Ponto Concentrador” que receberá o tráfego de toda a parte WAN da FIERONET, e o ponto de acesso à Internet.

3.1.2 Todos os links deverão ser fornecidos com os devidos roteadores, instalados e configurados, em todas as unidades descritas nos lotes 1, 2 e 3. Esses roteadores poderão ser substituídos por roteadores, fornecidos pelo Sistema FIERO – SESI/SENAI/IEL, sendo os mesmos subtraídos da fatura mensal, para isto, a empresa deverá fazer constar na fatura mensal o valor do aluguel do link efetivamente utilizado com o valor da locação do roteador.

3.1.3 Como todo o tráfego da rede FIERONET passa pela porta concentradora, este roteador é de vital importância para o funcionamento da rede da FIERO, caso ocorra uma queima ou problemas de funcionamento, a sua substituição tem que ser realizada no mais curto espaço de tempo possível após a abertura do chamado, conforme previsto no item 6.

Todos devem utilizar uma tecnologia de acesso que possibilite a passagem de todo o tráfego com a nuvem, esta tecnologia pode ser o Frame-Relay<sup>2</sup>, Ethernet, FastEthernet, Metro-Ethernet<sup>3</sup>, ATM<sup>4</sup> ambos flexíveis ao transporte de IP/MPLS<sup>5</sup>.

3.1.4 A interligação do FIERONET com Internet deverá ser através de um *link* dedicado ponto-a-ponto<sup>6</sup> e, a CONTRATADA deverá conceder junto com este *link* uma sub-rede com

<sup>2</sup> **Frame Relay** utiliza uma forma simplificada de chaveamento de pacotes, que é adequada para computadores, estações de trabalho e servidores de alta performance que operam com protocolos inteligentes, tais como SNA e TCP/IP. Isto permite que uma grande variedade de aplicações utilize essa tecnologia, aproveitando-se de sua confiabilidade e eficiência no uso de banda.

<sup>3</sup> **Metro Ethernet** é o conceito de utilizar redes Ethernet para áreas Metropolitanas e Geograficamente distribuídas. Esse conceito surgiu, pois, de acordo com projeções atuais, o tráfego de dados está superando o tráfego de voz nas redes Metropolitanas, portanto é mais interessante utilizar uma infraestrutura de transmissão de dados que uma estrutura de TDM (Time Domain Multiplexing). ([www.metroethernetforum.org](http://www.metroethernetforum.org))

<sup>4</sup> **ATM** (Asynchronous Transfer Mode) utiliza o processo de comutação de pacotes, que é adequado para o envio assíncrono de informações com diferentes requisitos de tempo e funcionalidades, aproveitando-se de sua confiabilidade, eficiência no uso de banda e suporte a aplicações que requerem classes de qualidade de serviço diferenciadas.

<sup>5</sup> **MPLS** (MultiProtocol Label Switching), é uma tecnologia de encaminhamento de pacotes baseada em rótulos (*labels*) que deixa a rede IP muito mais segura, confiável, fácil de administrar e de personalizar. Ela funciona, basicamente, com a adição de um rótulo nos pacotes IP na entrada do *backbone* (chamados de roteadores de borda) e, a partir daí, todo o encaminhamento pelo backbone passa a ser feito com base neste rótulo e não mais no endereço IP, simplificando o processo de roteamento, isto a criação de Redes Virtuais Privativas VPN garantindo um isolamento completo do tráfego com a criação de tabelas de "*labels*" (usadas para roteamento) exclusivas de cada VPN.

<sup>6</sup> **Ponto-a-ponto** (point-to-point protocol), também conhecido como PPP, foi desenvolvido e padronizado com o objetivo de transportar todo o tráfego entre 2 dispositivos de rede através de uma conexão física única (*link* dedicado).

16 (dezesseis) endereços IP's válidos, para acesso à Internet juntamente com o roteador devidamente instalado e configurado.

Deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) endereço de DNS<sup>7</sup> Server, para que se possa resolver nome quando do acesso à Internet.

A CONTRATADA deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o *backbone* nacional de Internet (AS/NAP).

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, salientando que tal atestado deverá comprovar ainda, o seguinte:

- Conexão de Internet, que o *backbone* oferecido deve possuir em operação canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional;
- Conexão de Internet, que a soma das bandas de passagem entre o *backbone* oferecido e os sistemas autônomos nacionais apresentados deve ser de pelo menos 622 Mbps;
- Conexão de Internet, que a soma das bandas de passagem entre o *backbone* oferecido e os sistema(s) autônomo(s) internacional (is) apresentado(s) deve(m) ser de pelo menos 155 Mbps;

3.1.5 A rede FIERONET será composta pela Porta Concentradora e todos os demais links listados nos lotes 2 e 3, exceto o Acesso à Internet descrito no Item 3.1.4.

- A CONTRATADA deverá fornecer senha de acesso com direito a acesso (leitura) dos equipamentos, de sorte a proporcionar ao Sistema FIERO – SESI/SENAI/IEL ferramentas de avaliação técnica dos mesmos, proporcionando adoção de ações preventivas ou corretivas.
- Os equipamentos (roteadores), fornecidos pela CONTRATADA deverão estar com SNMP, COMUNIDADE, RMON e TRAP habilitados para leitura, de sorte a proporcionar ao Sistema FIERO – SESI/SENAI/IEL ferramentas de avaliação técnica dos mesmos, proporcionando adoção de ações preventivas ou corretivas.
- Seguir o padrão DSCP (DiffServ Code Point), RFC 2474.
- Possuir suporte à tradução de endereços IP (NAT).
- Possuir suporte a classe de serviço para, fragmentação de pacotes.
- Possuir suporte a classe de serviço para, reserva de banda.
- Possuir suporte a classe de serviço para, listas de controle de acesso.
- A topologia da rede SENAI-RO deverá ser full-mesh<sup>8</sup>.

**3.2 Acesso Dedicado à Internet via fibra óptica para as 02 (duas) unidades do SESI dos municípios: Porto Velho e Pimenta Bueno e 04 (quatro) unidades do SENAI dos municípios**

<sup>7</sup> DNS (Domain Name System - Sistema de Nomes de Domínios) é um sistema de gerenciamento de nomes hierárquico e distribuído operando com o objetivo de examinar e atualizar seu banco de dados e resolver nomes de servidores em endereços de rede (IPs).

<sup>8</sup> Na topologia FULL-MESH temos todos os servidores replicando com todos (AD). Os arquivos criados em um servidor são diretamente replicados para todos os outros.

de Porto Velho e Pimenta Bueno, cada um dos links de internet com CIR (Garantia de Banda) de 100% e velocidades específicas (tabela), inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações de cada uma das unidades por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

3.2.1 Todos os links deverão ser full duplex, simétrico, com mínimo de 01 IP fixo e válido por unidade, com possibilidade de Upgrade, para atender 02 (duas) unidades do Sesi e 04 (quatro) unidades do SENAI.

3.2.2 A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2.3 Interligação a "Backbones Nacionais" - O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais.

3.2.4 Fornecimento de Endereços IP - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 02 (dois) endereços IP válidos na Internet (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva das Unidades do Sesi e SENAI à Internet Mundial. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL).

3.2.5 Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para disponibilizar os serviços, objeto desta licitação.

3.2.6 Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que solicitado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

- Disponibilidade (%): Mensal;
- Tráfego (Kbps): Diário e Mensal;
- Pacotes descartados (%): Diário e Mensal;

#### **4. PADRÃO DE DESEMPENHO**

4.1 A CONTRATADA deverá assegurar os seguintes padrões de desempenho para o serviço:

- Latência média mensal do núcleo do Backbone IP: < 65ms
- Deverá ser garantida uma perda de pacotes fim a fim, que consiste na taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP que entra (*incoming*) numa ponta, e sai (*outgoing*) em outra ponta da nuvem da CONTRATADA, deverá ser de no máximo 2%.
- Deverá ser garantida disponibilidade, que consiste no percentual de tempo no qual a nuvem da CONTRATADA está operacional em um período de tempo, de no mínimo 99% no concentrador e 98% nos remotos.

- Entende-se por disponibilidade, a liberação dos links de comunicações por parte da CONTRATADA, após instalação, configuração e constatação do perfeito funcionamento dos mesmos conectados à FIERONET e acesso à Internet.
- Qualquer paralisação será considerada como indisponibilidade.
- Possuir garantia de banda de 100 % para as taxas de transmissões solicitadas no ANEXO I – Lote 4.

## 5. ENTREGA E INSTALAÇÃO

**5.1** A Contratada deverá implementar os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato, nos endereços especificados nas tabelas abaixo. Não sendo admitido prorrogação de prazo.

**5.2** Os serviços deverão ser prestados obedecendo às velocidades especificadas conforme lotes a seguir:

### LOTE 1 – INTERNET DEDICADA TERRESTRE

Tipo	Velocidade	Endereço	Localidade
IP	100 MBPS	R. RUI BARBOSA, 01112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186	PORTO VELHO

### LOTE 2 – REDE CORPORATIVA IP/MPLS

Tipo	Velocidade	Endereço	Localidade
MPLS	50 MBPS	R. RUI BARBOSA, 01112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186	PORTO VELHO
MPLS	10 MBPS	AV. ORESTE FLORIANO BONATO, 1539, QD. 003 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP 76.801-974	PORTO VELHO
MPLS	20 MBPS	AV. RIO DE JANEIRO, 4734 - LAGOA - CEP 76.812-080	PORTO VELHO
MPLS	10 MBPS	AV. SETE DE SETEMBRO, 2263 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP 76.804-141	PORTO VELHO
MPLS	10 MBPS	R. MATRINCHÃ, 895 - BAIRRO LAGOA - CEP 76.812-068	PORTO VELHO

### LOTE 3 – REDE CORPORATIVA IP/MPLS

Tipo	Velocidade	Endereço	Localidade
MPLS	50 MBPS	R. RUI BARBOSA, 01112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186	PORTO VELHO
MPLS	5 MBPS	AV. TANCREDO NEVES, 3822 - AREA INSTITUCIONAL - CEP 76.872-838	ARIQUEMES
MPLS	5 MBPS	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 3813 - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76.872-837	ARIQUEMES
MPLS	5 MBPS	R RIO DE JANEIRO, 2315 - LIBERDADE - CEP 76.890-000	JARU
MPLS	10 MBPS	R. FRANCISCO BENITES LOPES, 435 - 2 DE ABRIL - CEP 76.907-444	JI-PARANÁ
MPLS	5 MBPS	AV. 7 DE SETEMBRO, 2674 - PRINCESA ISABEL - CEP 76.964-094	CACOAL
MPLS	10 MBPS	R. JOSE DO PATROCINIO, 4352 - JARDIM ELDORADO - CEP 76.960-970	CACOAL
MPLS	5 MBPS	Av. TURÍBIO ODILON, 781 - ALVORADA - CEP 76.970-000	PIMENTA BUENO
MPLS	10 MBPS	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1425 - BELA VISTA - CEP 76.980-000	VILHENA



Unidade	Velocidade	Endereço	Localidade
INTERNET	5 MBPS	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 4734 - BAIRRO LAGOA CEP 76.812-080	PORTO VELHO
INTERNET	5 MBPS	AV. TURÍBIO ODILON, Nº 781 - BAIRRO ALVORADA CEP 76.970-000	PIMENTA BUENO
INTERNET	10 MBPS	AV. ORESTE FLORIANO BONATO, Nº 1539, QD. 003 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP 76.801-974	PORTO VELHO
INTERNET	10 MBPS	R. MATRINCHÃ, Nº 895 - BAIRRO LAGOA CEP 76.812-068	PORTO VELHO
INTERNET	10 MBPS	AV. PERCIVAL FARQUAR, Nº 2391 - BAIRRO ARIGOLÂNDIA CEP 76.801-209	PORTO VELHO
INTERNET	5 MBPS	R. RIO DE JANEIRO, 2315 - LIBERDADE CEP 76.890-000	JARU

## LOTE 4 – INTERNET LABORATÓRIOS

### 6. SUPORTE TÉCNICO

**6.1** O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.

**6.2** No caso de degradação e indisponibilidade dos links instalados na rede do Sistema FIERO – Sesi/Senai/IEL, e acesso à Internet, a CONTRATADA deverá solucioná-lo no máximo em 12 (doze) horas na capital e 24 (vinte e quatro) horas no interior, restabelecendo a operação do sistema.

**6.3** Vencidos os prazos acima citados e a CONTRATADA não tenha solucionado o problema, a mesma poderá vir sofrer as sanções definidas no edital.

**6.4** Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço e/ou equipamento estiver em perfeita condição de funcionamento e o chamado sendo encerrado por parte da CONTRATANTE.

### 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**7.1** Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos equipamentos fornecidos.

**7.2** Durante o período de vigência do contrato, caso haja mudança física e/ou de velocidade nas instalações da FIERO ou das UNIDADES, a CONTRATADA deverá reinstalar e ativar os links.

**7.2.1** As mudanças físicas e/ou de velocidade dos links cotados, deverão ser solicitadas por escrito pela CONTRATANTE, num prazo mínimo de 1 (um) mês de antecedência.

**7.2.2** A CONTRATADA deverá se manifestar num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento do comunicado, através de relatório técnico da viabilidade ou não da mudança

física e/ou de velocidade dos links. Caso a CONTRATANTE não se manifeste no prazo estipulado, serão consideradas como aceitas as mudanças solicitadas.

7.2.3 Caso a CONTRATADA comprove no relatório técnico que não é possível fazer a mudança física dos links nas mesmas condições definidas do Termo de Referência, a mesma deverá apresentar proposta para nova instalação.

7.2.4 A CONTRATANTE deverá comunicar por escrito, devidamente justificado, o aceite ou não da nova instalação física e/ou de velocidade dos links, bem como sua supressão ou não da fatura mensal.

7.3 Os roteadores instalados e configurados na rede FIERONET poderão ser substituídos por equipamentos, fornecidos pela CONTRATANTE, sendo o custo dos mesmos subtraídos da fatura mensal.

7.3.1 Quando da substituição dos equipamentos da CONTRATADA, pelos fornecidos pela CONTRATANTE, a instalação e configuração dos mesmos deverão ser feitas obrigatoriamente em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com emissão de relatórios assinado por ambas as partes de todas as configurações feitas.

7.4 Para atender integralmente os itens PADRÃO DE DESEMPENHO e SUPORTE do Termo de Referência, a CONTRATANTE também terá total controle de configuração e gerenciamento dos equipamentos fornecidos.

## 8. DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 A Vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da ativação** dos serviços contratados, podendo ser **prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1 No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **menor preço por lote** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e

os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

**11.2** As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com **validade mínima de 90 dias**, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento da instalação dos serviços dar-se-á após a execução dos serviços contratados, em parcela única em **18 (dezoito) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável.

**12.2** O pagamento referente a manutenção e suporte técnico serão realizados **mensalmente em 18 (dezoito) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável.

**12.3.** As Notas Fiscais deverão ser encaminhados/entregues para o Gestor do contrato na Supervisão de Tecnologia da Informação na Sede regional – denominada Casa da Indústria, para análise contratual, contendo os seguintes dados:

UNIDADES	CNPJ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/RO	03.780.605/0001-30
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 1.112 – Arigolândia CEP 78902-240. Porto Velho/RO	

**12.4** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**12.5** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS vigentes.

**12.6** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**12.7** Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

**12.8** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

**13.1** São obrigações da CONTRATADA

- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- k) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- l) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **14.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- e) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- f) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- g) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- h) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**15.1** A gestão do CONTRATO será realizada pelo colaborador PAULO LUCIANO BASTOS BOTELHO, Supervisor de Tecnologia da Informação.

**15.2** O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores encarregados pela Tecnologia de Informação das unidades, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das

Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada:

- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

## 16. FONTES DE RECURSO

16.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
FIERO corporativo	24.04	4.01.01.03.01.04
SESI Corporativo	24.04.01	4.01.01.03.01.01
SENAI Corporativo	24.04.01	4.01.01.03.01.03
IEL Corporativo	24.04.01	4.01.01.03.01.05
SESI Saúde Porto Velho	24.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI CAT Albano Franco	24.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Marechal Rondon Porto Velho	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET Porto Velho	24.02.08.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CETEM Porto Velho	24.02.07.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET Ariquemes	24.02.06.01.01	3.07.10.01.01.02
SESI Ariquemes	24.02.10.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Jaru	24.02.10.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI Ji-Paraná	24.02.04.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Ji-Paraná	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.02
SESI Escola Cacoal	24.02.05.01	3.07.10.01.01.01
SESI Saúde Cacoal	24.02.06.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Escola Cacoal	24.02.04.01.01	3.07.10.01.01.02
SESI Pimenta Bueno	24.02.07.01	3.07.10.01.01.01
SESI Escola Vilhena	24.02.08.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Escola Vilhena	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.02

## 17. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sistema FEIRO – Sesi/Senai/Iel;

- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VI. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
  - c) Suspensão do direito de licitar com o Sistema FIERO – Sesi/Senai/Iel por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 18. DO REAJUSTE

**18.1** O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

## 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- k) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- l) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- m) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- n) Dissolução da empresa contratada;
- o) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- p) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

**19.2** O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

## **20. DO FORO**

**20.1** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 24 de agosto de 2017

**PAULO LUCIANO BASTOS BOTELHO**  
Supervisor de Tecnologia da Informação  
Sistema FIERO – SESI/SENAI/IEL



## ANEXO I

### Planilha de Velocidades Para composição de custo

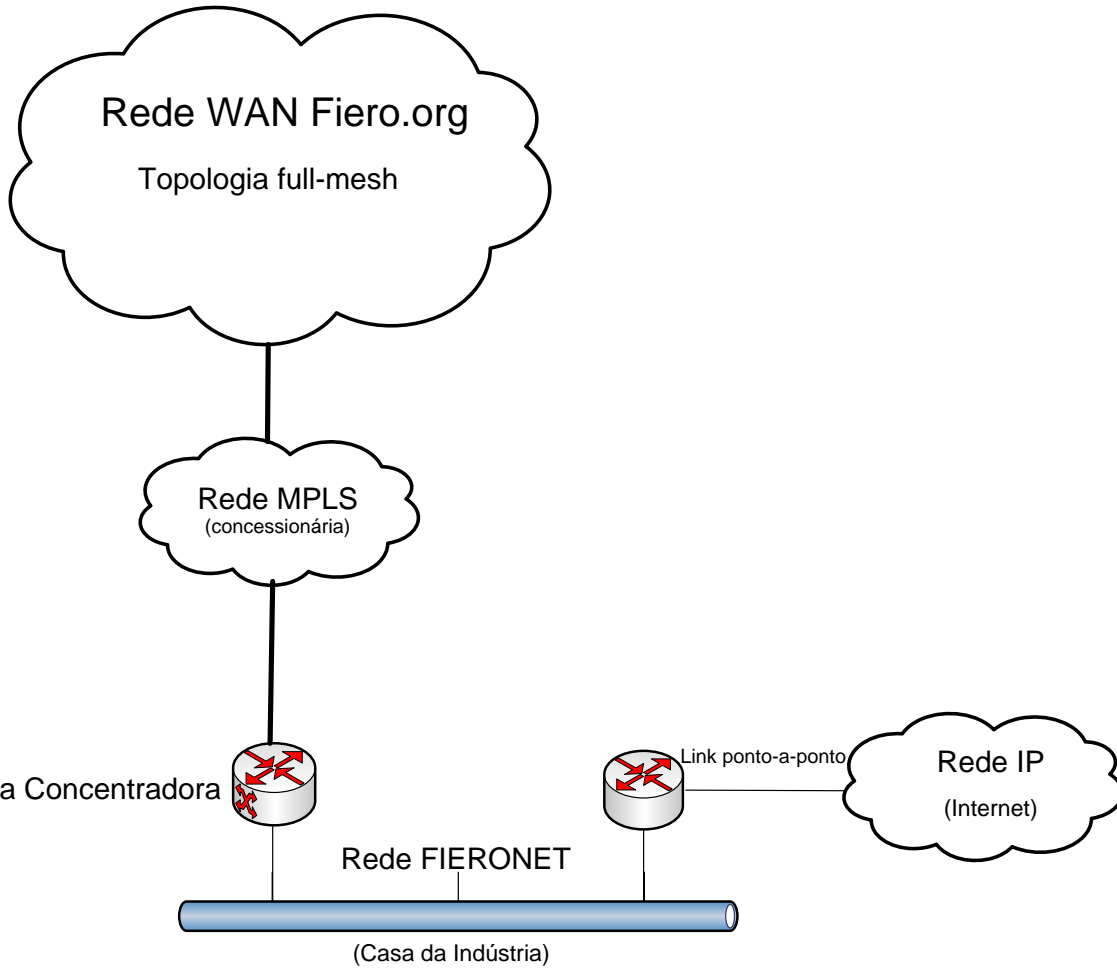
Obs. O valor das taxas de instalação será cobrado uma única vez ou em caso de mudança de endereço.

#### Lote 1 – INTERNET DEDICADA TERRESTRE

Tipo	Velocidade	Localidade	Endereço	Valor Mensal do Link + Valor Mensal do CPE	Taxa de Instalação ( C )	Valor Anual Link + CPE
IP	100 MBPS	PORTO VELHO	R. RUI BARBOSA, 01112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186			
<b>LOTE 2 – REDE CORPORATIVA IP/MPLS</b>						
MPLS	50 MBPS	PORTO VELHO	R. RUI BARBOSA, 1112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186			
MPLS	10 MBPS	PORTO VELHO	AV. ORESTE FLORIANO BONATO, 1539, QD. 003 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP 76.801-974			
MPLS	20 MBPS	PORTO VELHO	AV. RIO DE JANEIRO, 4734 - LAGOA - CEP 76.812-080			
MPLS	10 MBPS	PORTO VELHO	AV. SETE DE SETEMBRO, 2263 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP 76.804-141			
MPLS	10 MBPS	PORTO VELHO	R. MATRINCHÃ, 895 - BAIRRO LAGOA - CEP 76.812-068			
<b>LOTE 3 – REDE CORPORATIVA IP/MPLS</b>						
MPLS	50 MBPS	PORTO VELHO	R. RUI BARBOSA, 1112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186			
MPLS	5 MBPS	ARIQUEMES	AV. TANCREDO NEVES, 3822 - AREA INSTITUCIONAL - CEP 76.872-838			
MPLS	5 MBPS	ARIQUEMES	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 3813 - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76.872-837			
MPLS	5 MBPS	JARU	R RIO DE JANEIRO, 2315 - LIBERDADE - CEP 76.890-000			
MPLS	10 MBPS	JI-PARANÁ	R. FRANCISCO BENITES LOPES, 435 - 2 DE ABRIL - CEP 76.907-444			
MPLS	5 MBPS	CACOAL	AV. 7 DE SETEMBRO, 2674 - PRINCESA ISABEL - CEP 76.964-094			
MPLS	10 MBPS	CACOAL	R. JOSE DO PATROCINIO, 4352 - JARDIM ELDORADO - CEP 76.960-970			
MPLS	5 MBPS	PIMENTA BUENO	Av. TURÍBIO ODILON, 781 - ALVORADA - CEP 76.970-000			
MPLS	10 MBPS	VILHENA	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1425 - BELA VISTA - CEP 76.980-000			
<b>LOTE 4 – INTERNET LABORATÓRIOS UNIDADES</b>						
INTERNET	5 MBPS	PORTO VELHO	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 4734 - BAIRRO LAGOA			

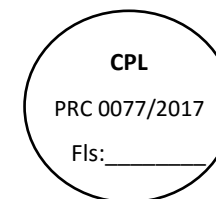
			CEP 76.812-080				
INTERNET	5 MBPS	PIMENTA BUENO	AV. TURÍBIO ODILON, Nº 781 - BAIRRO ALVORADA CEP 76.970-000				
INTERNET	10 MBPS	PORTO VELHO	AV. ORESTE FLORIANO BONATO, Nº 1539, QD. 003 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP 76.801-974				
INTERNET	10 MBPS	PORTO VELHO	R. MATRINCHÃ, Nº 895 - BAIRRO LAGOA CEP 76.812-068				
INTERNET	10 MBPS	PORTO VELHO	AV. PERCIVAL FARQUAR, Nº 2391 - BAIRRO ARIGOLÂNDIA CEP 76.801-209				
INTERNET	5 MBPS	JARU	R. RIO DE JANEIRO, 2315 - LIBERDADE CEP 76.890-000				
<b>TOTAL</b>							

ANEXO II



35





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 - FIERO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2017/FIERO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

				Lote 1 – INTERNET DEDICADA TERRESTRE			
Tipo	Velocidade	Localidade	Und.	Endereço	Valor Mensal do Link + Valor Mensal do CPE	Taxa de Instalação - única	Valor Anual Link + CPE
IP	100 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	R. RUI BARBOSA, 01112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186			
				VALOR TOTAL	R\$	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$		
				LOTE 2 – REDE CORPORATIVA IP/MPLS			
Tipo	Velocidade	Localidade	Und.	Endereço	Valor Mensal do Link + Valor Mensal do CPE	Taxa de Instalação - única	Valor Anual Link + CPE
MPLS	50 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses	R. RUI BARBOSA, 1112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186			

			Link e CPE				
MPLS	10 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	AV. ORESTE FLORIANO BONATO, 1539, QD. 003 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP 76.801-974			
MPLS	20 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	AV. RIO DE JANEIRO, 4734 - LAGOA - CEP 76.812-080			
MPLS	10 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	AV. SETE DE SETEMBRO, 2263 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP 76.804-141			
MPLS	10 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	R. MATRINCHÃ, 895 - BAIRRO LAGOA - CEP 76.812-068			
				VALOR TOTAL	R\$	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$		
				<b>LOTE 3 – REDE CORPORATIVA IP/MPLS</b>			
Tipo	Velocidade	Localidade	Und.	Endereço	Valor Mensal do Link + Valor Mensal do CPE	Taxa de Instalação - única	Valor Anual Link + CPE
MPLS	50 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	R. RUI BARBOSA, 1112 - ARIGOLANDIA - CEP 76.801-186			
MPLS	5 MBPS	ARIQUEMES	12 Meses Link e CPE	AV. TANCREDO NEVES, 3822 - AREA INSTITUCIONAL - CEP 76.872-838			
MPLS	5 MBPS	ARIQUEMES	12 Meses Link e CPE	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 3813 - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76.872-837			
MPLS	5 MBPS	JARU	12 Meses Link e CPE	R RIO DE JANEIRO, 2315 - LIBERDADE - CEP 76.890-000			
MPLS	10 MBPS	JI-PARANÁ	12 Meses Link e CPE	R. FRANCISCO BENITES LOPES, 435 - 2 DE ABRIL - CEP 76.907-444			
MPLS	5 MBPS	CACOAL	12 Meses Link e CPE	AV. 7 DE SETEMBRO, 2674 - PRINCESA ISABEL - CEP 76.964-094			
MPLS	10 MBPS	CACOAL	12 Meses Link e CPE	R. JOSE DO PATROCINIO, 4352 - JARDIM ELDORADO - CEP 76.960-970			
MPLS	5 MBPS	PIMENTA BUENO	12 Meses Link e CPE	Av. TURÍBIO ODILON, 781 - ALVORADA - CEP 76.970-000			
MPLS	10 MBPS	VILHENA	12 Meses	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1425 - BELA VISTA - CEP			

			Link e CPE	76.980-000			
					VALOR TOTAL	R\$	R\$
					VALOR TOTAL DO LOTE		R\$
<b>LOTE 4 – INTERNET LABORATÓRIOS UNIDADES</b>							
Tipo	Velocidade	Localidade	Und.	Endereço	Valor Mensal do Link + Valor Mensal do CPE	Taxa de Instalação - única	Valor Anual Link + CPE
INTERNET	5 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 4734 - BAIRRO LAGOA CEP 76.812-080			
INTERNET	5 MBPS	PIMENTA BUENO	12 Meses Link e CPE	AV. TURÍBIO ODILON, Nº 781 - BAIRRO ALVORADA CEP 76.970-000			
INTERNET	10 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	AV. ORESTE FLORIANO BONATO, Nº 1539, QD. 003 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP 76.801-974			
INTERNET	10 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	R. MATRINCHÃ, Nº 895 - BAIRRO LAGOA CEP 76.812-068			
INTERNET	10 MBPS	PORTO VELHO	12 Meses Link e CPE	AV. PERCIVAL FARQUAR, Nº 2391 - BAIRRO ARIGOLÂNDIA CEP 76.801-209			
INTERNET	5 MBPS	JARU	12 Meses Link e CPE	R. RIO DE JANEIRO, 2315 - LIBERDADE CEP 76.890-000			
					VALOR TOTAL	R\$	R\$
					VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

Forma de pagamento conforme item 12 (doze) do Termo de Referência;

39

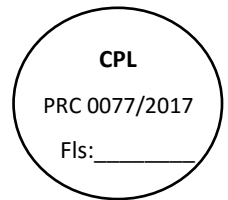
**OBS: Ressaltamos que o valor referente a taxa de instalação será pago em parcela única e não deverá compor o valor anual.**

Valor fixo e irrevogável: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade mínima da proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de vigência do contrato: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_



Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, para assinatura do Contrato.

Local e Data,

Atenciosamente,

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO:** *Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.*





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

41

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Número da RG do Representante Legal da Licitante

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**



## ANEXO V

### Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), do Edital de **Pregão Presencial ...../2017**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

42

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**



## ANEXO VI

### Modelo de Declaração de Enquadramento (Exclusiva para microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

43

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal.

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO 00077.2017.1.102.05**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Declaro ter retirado junto ao **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** - Departamento Regional em Rondônia, o edital referente à licitação modalidade **Pregão Presencial 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**Objeto:** Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, interligando a rede local do prédio do Departamento Regional, localizado na cidade de Porto Velho e as redes locais das unidades do interior do estado de Rondônia com acesso dedicado à internet, e acesso dedicado à internet para os laboratórios para 06 (seis) laboratórios das unidades/salas itinerantes, os referidos serviços com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por um período de 12 (doze) meses, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

44

**Data da abertura: 19/09/2017 às 14:00.**

**Informações:** CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa nº 1112 – Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações Fone: (69) 3216-3481/ 3216-3477, site: [cpl.fiero.org.br](http://cpl.fiero.org.br) ou e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_